



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n° 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

LEI N.º 1.282, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Aprova o Plano Plurianual de Ações para o quadriênio de 2014 a 2017, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Caparaó, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual de Ações Governamentais – PPA para o quadriênio 2014 a 2017.

Art. 2º - A alteração ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de programas, será proposta pelo poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específica.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados ao poder legislativo até o dia 31 de outubro dos exercícios 2014, 2015, 2016.

§ 2º A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo:

I – O impacto orçamentário e financeiro para o período proposto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caparaó(MG), 28 de novembro de 2013.

Cristiano Xavier da Costa

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.